

LEI MUNICIPAL Nº 4570
PROJETO DE LEI Nº 4920

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4458, DE 08 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 5º da Lei Municipal nº 4458, de 08 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A Donatária disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, para início das obras, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 4458 de 08.08.2017, que autoriza o município de São Sebastião do Paraíso a doar imóvel à ordem dos Advogados do Brasil – seção de Minas Gerais, para os fins que especifica e dá outras providências, após o que, em caso de não cumprimento, a presente doação será revogada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de abril de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal